



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Casa Plínio Alves de Araújo

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a premiação professor destaque ao professor da rede municipal de ensino.

Câmara Municipal de Amaraji-Pe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amaraji, considerando a sanção tácita do Prefeito Constitucional do município, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, sancionou tacitamente, e eu, Claudio Roberto Azevedo da Silva, Presidente da Câmara, nos termos do § 7 do mesmo artigo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação **Professor Destaque** aos professores da Rede Municipal de Ensino que obtiver melhor desempenho nas Avaliações Externas ofertadas pelo SAEPE anualmente e SAEB nos anos ímpares sendo seus resultados divulgados nos anos pares.

Parágrafo único: A premiação está aberta a todos os professores em exercício e que tenha(m) turma(s) participante(S) das Avaliações Externas SAEPE (Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco) e Ou SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).

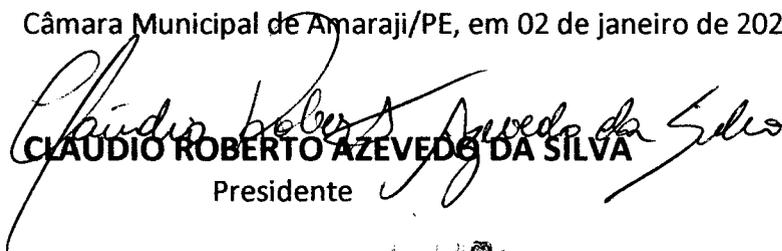
Art. 3º. A divulgação do(s) nome(s) será informada a essa Casa Legislativa pela Secretaria de Educação após os resultados serem divulgados. O SAEPE pelo Governo de Pernambuco via GRE-Mata Sul/Palmares e o SAEB via INEP.

Art.4º. O reconhecimento a esses (essas) profissionais constituir-se-á de **Diploma** concedido pelo Poder Executivo aos Professores Destaque e de uma **Premiação** a critério do mesmo.

Art.5º. O reconhecimento e premiação ocorrerão todos os anos em sessão solene mais próxima do dia 15 de outubro- Dia do professor.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amaraji/PE, em 02 de janeiro de 2020.


CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente

